



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 119/2013

SÚMULA: Estabelece prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, e profissionais liberais, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal nº 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 028 de 14 de Janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 31 de julho de 2013, o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, e profissionais liberais, conforme determina o Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 9 de maio de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal